



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.330

Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que A Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o mês de junho do corrente ano, o percentual de reajuste dos vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos não poderá ser inferior a 36,07% (trinta e seis vírgula sete por cento), calculado sobre o valor pago em maio do ano em curso.

Art. 2º - O salário mínimo em vigor no mês de junho de 1991, é de Cr\$ 23.131,68 (vinte e três mil cento e trinta e um cruzeiros e sessenta e oito centavos).

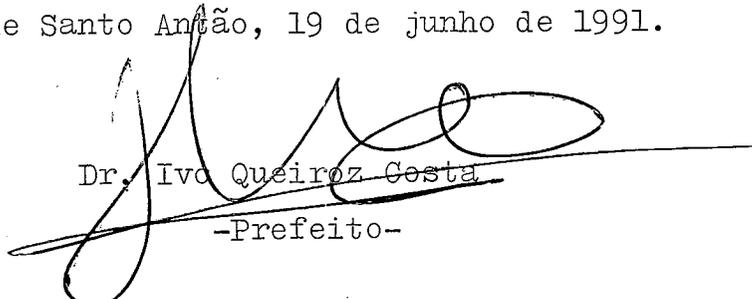
Art. 3º - Os Secretários Municipais a partir do corrente mês, passarão à ganhar 1/3 (um terço) do Subsídio do Prefeito, ficando estabelecida a seguinte tabela para os demais cargos comissionados:

- CC-1 - 1/3 do Subsídio do Prefeito;
- CC-2 - 50% da remuneração correspondente ao CC-1;
- CC-3 - 50% da remuneração correspondente ao CC-2.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 19 de junho de 1991.


Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-